



ANEXO III

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALENÇA Inscrição de Munícipes para uso da Palavra

Exmº Sr. Presidente da Assembleia Municipal de
VALENÇA

(Nome) _____

Contribuinte Fiscal n.º _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ válido até
____/____/____ com morada na (rua, av.ª) _____

_____ (lote/andar) _____

(localidade) _____ (código postal) _____ - _____, Freguesia/União de
Freguesias de _____ com o e-mail _____, telemóvel
n.º _____ telefone n.º _____.

INSCRIÇÃO

Vem, ao abrigo do artigo 49º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, solicitar a inscrição para uso da palavra na Sessão da Assembleia Municipal de Valença a realizar no dia
_____ de _____ de 20____.

Nos termos do disposto no artigo 79.º do Código Civil declara expressamente:

Autorizar Não autorizar a filmagem e a transmissão áudio/vídeo em direto ou em diferido e online da sua imagem e intervenção.

Assunto:

Proteção de Dados Pessoais

A Câmara Municipal de Valença garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com as alterações vigentes, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que sejam prestados pelo seu titular através do presente formulário e cujo tratamento é feito de forma confidencial, estando os colaboradores da Câmara Municipal e Assembleia Municipal obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Consideram-se «Dados pessoais» toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Considera-se «Tratamento de dados», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

O tratamento dos presentes dados é necessário para o exercício de funções de interesse público a que o responsável pelo tratamento de dados, nos termos da lei, se encontra obrigado, designadamente no plano das suas atribuições constantes do artigo 23º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e das competências da Assembleia Municipal de Valença constantes dos artigos 24º e 25º do referido Regime, bem como para a prossecução de um interesse legítimo do particular que concretiza o pedido.

Todos os restantes dados serão tratados, ao abrigo da obrigação legal constante do nº 6 do artigo 49º Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as alterações vigentes, e, Lei nº1-A/2020, de 19 de março, com as alterações vigentes, sendo garantido o tratamento de forma confidencial de todos aqueles que não sejam necessários para o registo do pedido e a elaboração da Ata, estando todos os colaboradores da Assembleia Municipal de Valença obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Os dados pessoais que irão ser objeto de tratamento informático no âmbito do parágrafo anterior são: Nome; Tipo de documento de Identificação (data de validade); Morada; Nºs de contacto (telemóvel / fixo); Endereço de Correio Eletrónico; Dados biométricos (imagem e som).

A inserção de dados pessoais de terceiros pelo munícipe no "Assunto" da intervenção e que se destinem a esclarecer e complementar o pedido de inscrição, são da sua exclusiva responsabilidade.

Os dados pessoais supra mencionados podem ser transmitidos a entidades terceiras pela Assembleia Municipal de Valença, quando a matéria em apreço não seja da competência desta e exista a obrigação legal de a tramitar para outra entidade, nos termos do nº 1 do artigo 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro na atual redação;

O tratamento de dados tem por fim a tramitação da intervenção do respetivo titular, quer junto da Assembleia Municipal de Valença, quer junto de entidades terceiras, quando aplicável.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento → Câmara Municipal de Valença;
- Contacto do Encarregado da Proteção de Dados → ccarvalho@cm-valenca.pt/251809500;
- Os dados objeto de tratamento destinam-se somente à tramitação do presente pedido do particular;
- O não fornecimento dos dados supra implica a rejeição liminar do pedido;
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados e tempo de conservação dos dados pessoais:

Categoria de dados pessoais recolhidos	Destinatários	Finalidade	Fundamento Jurídico do Tratamento	Tempo de conservação dos dados pessoais
Nome, contribuinte, documento de identificação (número e validade), morada, contactos (fixo e móvel), endereço de correio eletrónico.	Assembleia Municipal de Valença	Inscrição do Múncipe em Assembleia Municipal - Análise e tratamento do processo a que se reporta o/a Múncipe na sua intervenção.	Exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento (alínea e) do n.º 1 do artigo 6º do RGPD na atual redação);	Até ao termo do processo que suscitou a intervenção do Múncipe.
Dados Biométricos (imagem e som)	Assembleia Municipal de Valença	Gravação da sessão ou reunião pública da Assembleia Municipal (inclui participação do Múncipe) e transmissão em direto via Facebook.	Cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito (alínea c) do nº1 do artº6º do RGPD na atual redação)	

- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo titular dos dados, incluindo a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais, podendo exercer de igual modo o direito de se opor à utilização dos mesmos;
- No caso dos dados constantes em documentos instrutórios, os dados pessoais adicionais aos que são estritamente necessários serão rasurados;
- Os presentes dados não se encontram sujeitos a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;
- Qualquer violação de dados pessoais constantes da Base existente na Assembleia Municipal de Valença será levada a conhecimento do interessado no prazo legal;
- O titular de dados tem o direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Pede deferimento,
Valença, _____ de _____ de 20 ____.

O requerente,

(Assinatura conforme documento de identificação)